



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.414, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0076.2076	Manutenção da Secretaria de Administração.
166-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (+)R\$ 6.000,00
002	SERVIÇO ESPECIAL EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
04.122.0013.1013	Implantação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho e Manutenção dos Trabalhos/CIPA.
173-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.... (+)R\$ 12.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
006	COORDENADORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA DO ABRIGO SOCIAL
08.243.0100.2100	Apoio ao Abrigo dos Menores.
500-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 18.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 04 de outubro de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 04 de outubro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito